

LEI Nº 1.632/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a atualização dos valores a serem recolhidos por hora trabalhada, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo a implantar no município de Juscimeira Estado de Mato Grosso o “Programa Porteira Adentro” e contém outras providências”.

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo a implantar no município de Juscimeira Estado de Mato Grosso o “Programa Porteira Adentro” e contém outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Especificação do Equipamento	Limite de Hora por Equipamento/ Ano	UPFMJ
1	Restroescavadeira	10 horas	10
2	Trator de pneu LS Plus 80,90 e Trator Farmtrac com Implementos	10 horas	7
3	Caminhão Caçamba	10 horas	5
4	Monocultivador	10 horas	4
5	Trator Case 110 com implementos	10 horas	11
6	Escavadeira Hidráulica - PC	10 horas	14
7	Pá Carregadeira	10 horas	14
8	Moto Niveladora	10 horas	19

\* Sobre o valor a ser recolhido incidirá o subsídio de 50%, conforme disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017.

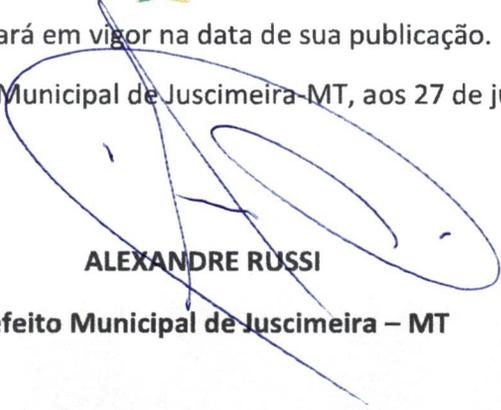
**GABINETE DO  
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUSCIMEIRA**  
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 27 de junho de 2025.



**ALEXANDRE RUSSI**

**Prefeito Municipal de Juscimeira – MT**

